



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Lei nº 965/2024

25 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre a transposição e transferência de saldos dos fundos de saúde, bem como dos saldos financeiros resultantes de repasses, parcerias e convênios firmados com a secretaria de estado de saúde, nos termos da lei complementar nº171, de 09 de maio de 2023".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

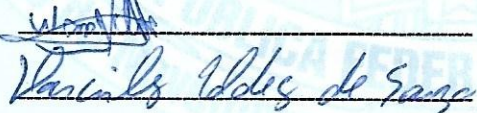
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 25/11/2024.


Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara

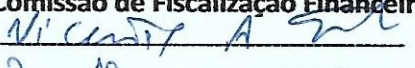
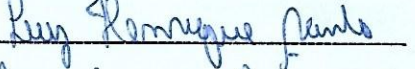
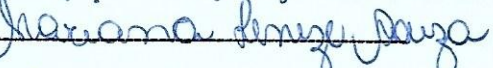
Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) **Lei Nº 965 /2024 "Dispõe sobre a transposição e transferência de saldos dos fundos de saúde, bem como dos saldos financeiros resultantes de repasses, parcerias e convênios firmados com a secretaria de estado de saúde, nos termos da lei complementar nº171, de 09 de maio de 2023"**. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 25/11/2024.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

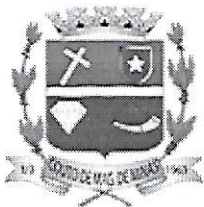





Sancionado
Em 26/11/2024
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Aprovado (a)
Por: 07 votos
Em: 25/11/2024
Mag. de Minas

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Lei nº 965/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDOS DOS FUNDOS DE SAÚDE, BEM COMO DOS SALDOS FINANCEIROS RESULTANTES DE REPASSES, PARCERIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 9 DE MAIO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição e transferência dos saldos financeiros e contábeis dos Fundos de Saúde do Município de Couto de Magalhães de Minas, provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, conforme disposto na Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, no montante total de R\$ 1.564.887,13.

Artigo 2º - Os recursos oriundos da transposição e transferência de saldos dos Fundos de Saúde, bem como os saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, deverão ser utilizados exclusivamente para atender às demandas prioritárias do município, com foco na melhoria do atendimento à população, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde e no Plano de Transposição e Transferência de Saldos para Utilização dos Recursos.

Artigo 3º - O Plano de Transposição e Transferência de Saldos para Utilização dos Recursos será estruturado da seguinte forma:
I. Garantir o pagamento de profissionais especializados e de recursos humanos necessários para fortalecer as equipes de saúde;
II. Aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à melhoria dos serviços de saúde;



José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

III. Investimento em infraestrutura e modernização das unidades de saúde municipais.

Artigo 4º - A aplicação dos recursos será realizada de forma transparente e em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, com a devida prestação de contas aos órgãos de controle e fiscalização, garantindo que os benefícios sejam efetivamente destinados à melhoria dos serviços de saúde no Município de Couto de Magalhães de Minas.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 6º - Fica revogada a Lei nº 961/2024.

Couto de Magalhães de Minas, 25 de novembro de 2024.


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal




José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal